



CHAMADA PÚBLICA 05/2014
CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ACORDO CAPES/FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12.12.05 e nº 16.690 de 04.09.09 e do Decreto nº. 7.158 de 01.10.10. Convida doutores que atuam nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS das Instituições de Ensino Superior – IES de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ em Goiás, a apresentarem propostas visando à obtenção de cota de bolsa de Iniciação Científica – IC, em consonância com os requisitos e condições fixados nesta chamada pública.

1 OBJETIVO

Conceder cota de bolsas de Iniciação Científica – IC a doutores vinculados a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS, em qualquer área do conhecimento, visando estimular o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no estado de Goiás, despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes de graduação; apoiar/incentivar talentos potenciais pelas atividades de pesquisa e facilitar a interação entre docentes e estudantes interessados na carreira de pesquisador.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/04/2014
2.2 Limite para impugnação do edital	28/04/2014
2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	28/04/2014
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	30/05/2014
2.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG a partir de	20/06/2014

3 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE (ORIENTADOR)

- 3.1.1 Possuir sede no estado de Goiás;
- 3.1.2 Caracterizar-se como Instituição de Ensino Superior – IES;
- 3.1.3 Caracterizar-se como instituição pública ou privada sem fins lucrativos de utilidade pública;
- 3.1.4 Possuir PPGSS recomendado/reconhecido pela CAPES.



3.2 DOS REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

- 3.2.1 Ter titulação de doutor;
- 3.2.2 Ser professor/pesquisador do quadro permanente de Instituições de Ensino Superior – IES, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas em Goiás;
- 3.2.3 Ser responsável por Projeto de Pesquisa;
- 3.2.4 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.5 Elaborar, para cada candidato(a) à bolsa, um Plano de Trabalho como parte de Projeto de Pesquisa;
- 3.2.6 Escolher e indicar o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do bolsista;
- 3.2.8 Ter disponibilidade de uma hora semanal por bolsista, para orientações científicas e pedagógicas;
- 3.2.9 Ser credenciado em PPGSS;
- 3.2.10 Informar imediatamente à FAPEG os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos (desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou, a pedido do bolsista ou qualquer outro, devidamente justificado), a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao orientador;
- 3.2.11 Solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída dele, para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição. Nesse caso, o novo bolsista receberá as mensalidades remanescentes. Só poderá haver uma substituição por bolsa;
- 3.2.12 Indicar, em caso de afastamento superior a 01 (um) mês, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que seja pesquisador doutor orientador de IC da equipe do Projeto de Pesquisa cadastrado e/ou do Grupo de Pesquisa, desde que não exceda as cotas estipuladas neste Edital;
- 3.2.13 Estimular o envolvimento de estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- 3.2.14 Proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3.3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO/BOLSISTA

- 3.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituições de Ensino Superior – IES, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas em Goiás, e permanecer cursando durante o período do Programa de que trata este Edital;
- 3.3.2 Não ser reprovado durante a vigência deste Edital, independente do período que estiver cursando, podendo ter até duas reprovações antes do ingresso no Programa, desde que já recuperadas com aproveitamento;
- 3.3.3 Não estar no último período letivo do curso de graduação;
- 3.3.4 Dispor de 20 horas semanais para desenvolver o Plano de Trabalho e participar dos eventos programados pela IES na área pertinente ao projeto;
- 3.3.5 Manter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;



- 3.3.6 Não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à FAPEG e à CAPES;
- 3.3.7 Dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias acadêmicas, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata a alínea “3.3.4”;
- 3.3.8 Não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa;
- 3.3.9 Fazer referência à sua condição de bolsista do IC nas publicações e trabalhos apresentados;
- 3.3.10 Devolver à Capes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;
- 3.3.11 Não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do orientador, a qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do bolsista;
- 3.3.12 Entregar dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo orientador, acompanhado de carta de encaminhamento e do histórico acadêmico atualizado;
- 3.3.13 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao orientador o desligamento do curso, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, de vínculo empregatício ou outro motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 3.3.14 Não exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- 3.3.15 O bolsista não poderá manter vínculo empregatício ou de estágio, nem ser beneficiário de outra bolsa da FAPEG/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal, sendo vedado qualquer tipo de acumulação de bolsas ou vencimentos (desta ou de outra instituição). Durante a vigência da bolsa deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.3.16 O não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido neste item, implicará o cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de, se for o caso, aplicação da regra contida na letra “3.3.10” do citado item.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O número de bolsas a serem concedidas aos orientadores proponentes está condicionado ao limite de cotas previstas nesta Chamada, ou seja, 150 (cento e cinquenta) cotas de bolsa de Iniciação Científica – IC.
- 4.2 Os recursos para concessão de cotas de bolsa de Iniciação Científica – IC desta Chamada estão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2014 da CAPES e perfazem um valor total de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais).
- 4.3 A bolsa de Iniciação Científica – IC será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses – podendo ser renovada por igual período, após avaliação de desempenho do bolsista.
- 4.4 O valor mensal unitário da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será pago individualmente e diretamente ao bolsista pela CAPES.
- 4.5 A manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista.



5 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 O proponente elegível deve cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br/fapegestor).

5.2 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 - Cronograma.

5.3 Recomenda-se o envio das propostas, via FAPEGestor, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição no FAPEGestor são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

5.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPEG, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

5.6 No âmbito desta Chamada Pública, cada orientador poderá solicitar somente uma cota de bolsa.

5.7 O proponente elegível deve anexar ao formulário eletrônico específico o Plano de Trabalho do bolsista.

6 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 ETAPA I – ANÁLISE DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO E RELEVÂNCIA DAS PROPOSTAS

6.1.1 As Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-científica – CAATCs realizarão a análise e julgamento de mérito e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

6.1.2 As CAATCs avaliarão as propostas segundo os critérios, notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS	Nota	Peso
I - mérito científico;	1 a 5	3
II - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do proponente aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
III - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação;	1 a 5	1
IV - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	2
V - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
VI - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	1



- 6.1.3 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).
- 6.1.4. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 6.1.5 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas.
- 6.1.6 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de I a VI, sucessivamente.
- 6.2 Concluído o julgamento pelas CAATCs, as propostas classificadas conforme o item 6.1.2 serão submetidas à Diretoria Executiva.
- 6.3 A Diretoria Executiva encaminhará a CAPES a relação das propostas recomendadas, para homologação.
- 6.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovada pela CAPES.
- 6.5 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.
- 8.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.
- 8.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. 8.4 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
- 8.5 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão deliberados pela Diretoria Executiva da FAPEG, no prazo de até 5(cinco) dias úteis.
- 8.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 8.7 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

9. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da Capes.
- 9.2 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes serão estabelecidos no correspondente Termo de Compromisso da CAPES.
- 9.3 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.4 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será excluída.
- 9.5 Em caso de desclassificação ou desistência, a FAPEG poderá convocar novo orientador com base na relação classificatória e em comum acordo com a CAPES.



9.6 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos no Termo de Compromisso ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.2. O orientador e o bolsista responsáveis por projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

10.3. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, o orientador e o bolsista que necessitarem de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

10.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 Durante o período de vigência da bolsa, o orientador será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso da CAPES.

11.2 FAPEG/CAPES poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

11.3 O orientador fica responsável por enviar um relatório parcial semestral e um relatório final, referente a cada bolsista sob sua orientação, que versará sobre as atividades desenvolvidas pelo bolsista e resultados alcançados no Projeto.

11.4. Caso haja publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final: cópias de artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou estrangeiros; cópias de artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. As hipóteses relacionadas a seguir acarretarão o cancelamento das bolsas concedidas:

12.1.1 Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;

12.1.2 Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;

12.1.3 Desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista.

12.2. O orientador será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar formalmente à FAPEG, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto.



12.3 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não execução do Plano de Trabalho, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento dos recursos investidos indevidamente.

13 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à cota de bolsa de Iniciação Científica – IC, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.

13.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso que será firmado entre a CAPES e o aluno de IC indicado pelo orientador contemplado nesta chamada.

13.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes serão estabelecidos no correspondente Termo de Compromisso.

13.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Compromisso.

13.5 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será excluída.

13.6 Em caso de desclassificação ou desistência do orientador, a FAPEG poderá convocar novo contemplado com base na relação classificatória e em comum acordo com a CAPES.

13.7 A substituição do bolsista pelo orientador contemplado nesta chamada pública será permitida desde que sejam observadas as normas da CAPES.

13.8 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos no Termo de Compromisso ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.9 O bolsista deverá apresentar relatório final das atividades desenvolvidas ao final do período de vigência da bolsa, juntamente com parecer sucinto do orientador.

13.10 Durante o período de vigência da bolsa, o orientador será responsável por informar formalmente à FAPEG a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento da bolsa como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas.

13.11 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.12 As bolsas concedidas e os pactos dela decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Controladoria Geral da União – CGU.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.



15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 Não será permitida a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas administrativas.

15.4 Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo Compromisso.

15.5 As bolsas concedidas pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

15.6 É de responsabilidade do orientador acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esse processo seletivo divulgados no sítio www.fapeg.go.gov.br.

15.7 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individualmente ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da CAPES/FAPEG. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista de IC ou orientador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela CAPES/FAPEG.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no setor de protocolo da Secretaria Geral.

17 CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 16 de abril de 2014.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico



ANEXO I

Documentos a serem entregues na FAPEG no ato da contratação:

1. RG e CPF (originais e cópias) do orientador e do bolsista de IC selecionado;
2. Cópia da proposta assinada pelo orientador;
3. Cópia do Plano de Trabalho assinada pelo bolsista de IC e pelo orientador;
3. Declaração de não vínculo empregatício do bolsista de IC com entidades públicas ou privadas (de próprio punho);
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa estadual (www.sefaz.go.gov.br) e federal (www.receita.fazenda.gov.br);
5. Cópia do comprovante de endereço do orientador e do bolsista de IC indicado;
6. Dados bancários contendo número da agência e da conta corrente do bolsista de IC;
7. Cópia do diploma de doutorado;
8. Comprovante da recomendação/reconhecimento do programa de pós-graduação no qual o bolsista desenvolverá o projeto de pesquisa;
9. Histórico escolar do bolsista de IC.